

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 9ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº 090925.000055/2024-66)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para a elaboração de projetos arquitetônicos, hidráulicos, elétricos, de redes lógica, prevenção e combate à incêndio, climatização, de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, caderno de encargos, apresentar dados e subsídios necessários à elaboração de estudo técnico e termo de referência e demais especificações para a reforma ser realizada na sede e nas delegacias do Conselho Regional de Nutrição da 9ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de pessoa jurídica para a elaboração de projetos arquitetônicos, hidráulicos, elétricos, de redes lógica, prevenção e combate à incêndio, climatização, de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, caderno de encargos, apresentar dados e subsídios necessários à elaboração de estudo técnico e termo de referência e demais especificações para a reforma ser realizada na	78	Unidade	01	R\$77.534,50

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

	sede e nas delegacias do Conselho Regional de Nutrição da 9ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento				
--	--	--	--	--	--

Serviços	Endereço dos Imóveis
Contratação de pessoa jurídica para a elaboração de projetos arquitetônicos, hidráulicos, elétricos, de redes lógica, prevenção e combate à incêndio, climatização, de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, caderno de encargos, apresentar dados e subsídios necessários à elaboração de estudo técnico e termo de referência e demais especificações para a reforma ser realizada na sede e nas delegacias do Conselho Regional de Nutrição da 9ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	Sede Rua Maranhão, 310, 3º, 4º, 7º e 8º andares - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP: 30150-330
	Delegacia de Ipatinga Edifício Horto Office R. Vinhático, 15, Sala 707, Horto, Ipatinga / MG CEP: 35160-317
	Delegacia de Juiz de Fora Edifício Bancantil R. Halfed, 651, Sala 1406, Centro, Juiz de Fora / MG CEP: 36010-902
	Delegacia de Montes Claros Edifício Premier Center R. Correia Machado, 1025, Salas 1305 e 1306, Centro, Montes Claros / MG CEP: 39400-090
	Delegacia de Pouso Alegre Edifício Pouso Alegre Shopping Center R. Coronel Otávio Meyer, 160, Salas 224 e 225, Centro, Pouso Alegre / MG CEP: 37550-068
	Delegacia de Uberlândia Edifício Executivo R. Coronel Antônio Alves Pereira, 400, Sala 915, Centro, Uberlândia / MG CEP: 38400-104

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial da União - DOU, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de requalificação espacial e padronização da identidade visual das 05 Delegacias do CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 9ª REGIÃO nas cidades de Juiz de Fora, Montes Claros, Pouso Alegre, Uberlândia e Ipatinga / MG e de parte dos pavimentos e auditório da Sede em Belo Horizonte.
- 2.2. Com a requalificação espacial, pretende-se adequar os espaços para atender as necessidades de melhoria no ambiente de trabalho, de forma que os empregados possam desempenhar suas atribuições de maneira adequada para melhor atender aos profissionais inscritos e a sociedade.
- 2.3. Serão promovidas alterações que possibilitem, por exemplo, a melhor instalação das estações de trabalho, promovendo o ajuste e a criação, nas estruturas de mobiliário, de pontos elétricos e de rede.
- 2.4. Ademais, especificamente um dos espaços deverá possuir isolamento acústico, dada a atividade nela desenvolvida.
- 2.5. Além disso, a adequação da estrutura garante maior segurança para todos aqueles que trabalham e comparecem à sede e delegacias do CRN9, uma vez que a requalificação será promovida com base em critérios e no trabalho de profissionais técnicos, especializados nesse tipo de intervenção.
- 2.6. Considerando que este Regional, não possui no seu quadro de colaboradores profissionais da área de engenharia e arquitetura, considerando que para dar continuidade a reforma da sede e delegacias do Conselho Regional de Nutrição da 9ª Região devem ser elaborados os projetos arquitetônicos e complementares, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada na elaboração dos projetos, com no mínimo os seguintes documentos técnicos, não impedindo outros que se mostrarem necessários para a correta execução do objeto:
 - 2.6.1. Projeto básico de arquitetura
 - 2.6.2. Projeto executivo de arquitetura
 - 2.6.3. Renderização e projeto 3D
 - 2.6.4. Projeto de instalações elétricas e luminotécnico
 - 2.6.5. Projeto de instalações de rede lógica e telefonia
 - 2.6.6. Projeto de instalações hidrossanitárias
 - 2.6.7. Projetos de prevenção e combate a incêndio
 - 2.6.8. Projeto de climatização
 - 2.6.9. Caderno de encargos
 - 2.6.10. Planilha orçamentária, contemplando a disponibilização da composição de custos unitários e disponibilização de Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra a ser contratada, bem como a elaboração de Memorial descritivo contendo materiais e seus quantitativos além de planilha orçamentária da obra, baseado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, entre outras fontes de consultas similares caso necessário. Ressalta-se que as planilhas têm de ser individualizadas para a sede e as delegacias.
 - 2.6.11. Apresentar dados e subsídios necessários à elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência / Projeto Básico para a contratação da execução da obra/reforma.
- 2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Metas de 2024 do CRN9.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

3.1.1. Observar os anexos da parte específica “1. ACESSIBILIDADE EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, “23.OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Resíduos” e “24.OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, além do item “8. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis quando da análise da estrutura da sede e delegacias e quando da elaboração dos projetos e documentos técnicos que servirão de base para a execução das reformas;

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: **imediatamente** após a publicação no Diário Oficial da União (DOU) e comunicação da CONTRATANTE;

4.1.2. Serão realizadas reuniões com a contratante (entrevistas) para o levantamento de dados técnicos e para o conhecimento das necessidades e objetivos da Contratante em relação ao projeto arquitetônico e demais documentos técnicos;

4.2. Planilha de Custos

4.2.1. As planilhas de custos ou orçamentárias deverão ser apresentadas por imóvel e baseadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e [Acórdão 2.622/13 do TCU](#) (BDI)

4.2.2. As planilhas orçamentárias devem ser elaboradas com base no Sinapi, devendo também ser apresentadas as planilhas com a definição do BDI e sua composição.

4.2.3. O custo detalhado e individualizado da reforma;

4.2.4. Apresentar o custo de todos os dispositivos, os elementos de sinalização e os equipamentos a serem utilizados;

4.2.5. Apresentar todos os respectivos quantitativos e unidades de medida (unidades contáveis ou incontáveis);

4.2.5.1. Unidades contáveis são as mensuráveis unitariamente, podendo ser expresso para determinar: peso (Kg), volume (L ou m3), tempo (horas), peça (unidade), área (m2), dentre outras unidades de medidas.

TERMO DE REFERÊNCIA –OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 4.2.5.2. Unidades incontáveis são as aplicadas quando não se pode mensurar unitariamente, podendo ser expresso para determinar, um serviço específico que engloba diversas atividades: uma instalação, uma inspeção de rotina, um ato de fiscalização, dentre outros.
- 4.2.5.3. . Apresentar o valor dos preços unitários contáveis ou incontáveis em reais (R\$);
- 4.2.5.4. A planilha de custos deverá complementar a seguinte fundamentação técnica:
- 4.2.5.5. Descrição dos Materiais a serem utilizados, dos Equipamentos e dispositivos a serem instalados ou utilizados, com todas as suas respectivas especificações, dentro da seguinte nível abrangência técnica:
 - 4.2.5.5.1. Apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou um complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, de forma a minimizar a necessidade de reformulação.
 - 4.2.5.5.2. Elaborar, com base nas indicações nos estudos técnicos, e que assegurem a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental da reforma, quando for necessário, com informações que possibilitem a avaliação do custo da obra ou do serviço, com a definição dos métodos aplicados e do prazo estimado de execução.
 - 4.2.5.5.3. Apresentar todo o desenvolvimento das soluções escolhidas de forma a fornecer visão global da(s) obra(s), e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
 - 4.2.5.5.4. Identificar e apresentar todos os tipos de serviços a serem executados, os materiais a serem utilizados, na sua especificação, forma e posicionamento e os equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 - 4.2.5.5.5. Apresentar todos os subsídios técnicos que possibilitem ao CRN9, a montagem de um processo licitatório para:
 - 4.2.5.5.5.1. Contratar empresa para execução das reformas, que se fizerem necessárias;
 - 4.2.5.5.5.2. Adquirir e aplicar todas as sinalizações, equipamentos e dispositivos especificados, de acordo com os seus respectivos quantitativos e posicionamentos nas edificações;
 - 4.2.5.5.5.3. Elaborar uma estratégia de programação de suprimentos de materiais e mão de obra, para atendimento a norma;
 - 4.2.5.5.5.4. Implementar normas de contratação ou gestão de fiscalização de obras e serviços e,
 - 4.2.5.5.5.5. Apresentar outros dados que se fizerem necessários.
 - 4.2.5.5.5.6. Apresentar as obras necessárias em planta baixa específica e detalhada, com tantos cortes quantos necessários, ao adequado entendimento da implantação a ser realizada e, seguindo as especificações.

4.3. Cronograma Físico

TERMO DE REFERÊNCIA –OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 4.3.1. O Cronograma físico deverá estar orientado pelas necessidades de reforma identificadas e descritas, com as obras e serviços lançados de forma cronológica e sequencial de modo a apresentar um prazo estimado para conclusão de cada respectiva intervenção. Casos pontuais poderão ser analisados no caso concreto.

4.4. Projeto Executivo e demais entregas

4.4.1. Projeto Executivo

- 4.4.1.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento de todas as suas etapas;
- 4.4.1.2. Deverá apresentar todos os elementos necessários à realização das reformas, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado na etapa de desenvolvimento do projeto;
- 4.4.1.3. Deve ser entregue com seus devidos detalhamentos, plantas, cortes, cronograma de execução, etc.
- 4.4.1.4. Deve conter no mínimo:
- 4.4.1.4.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- 4.4.1.4.2. Composição dos custos unitários (CCU) de todos insumos e os itens de serviços (considerando como base o SINAPI);
- 4.4.1.4.3. Composição das taxas de BDI;
- 4.4.1.4.4. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 4.4.1.4.5. Caderno de especificações técnicas;
- 4.4.1.4.6. ART/RRT de todos os projetos;
- 4.4.1.4.7. ART/RRT da planilha orçamentária.

4.4.2. Demais entregas

- 4.4.2.1. Deverão ser entregues os seguintes documentos técnicos, não impedindo outros que se mostrarem necessários para a correta execução do objeto:
- 4.4.2.1.1. Projeto Básico de Arquitetura
- 4.4.2.1.2. Projeto Executivo de Arquitetura
- 4.4.2.1.3. Renderização e projeto 3D
- 4.4.2.1.4. Projeto de Instalações elétricas e luminotécnico
- 4.4.2.1.5. Projeto de Instalações de rede lógica
- 4.4.2.1.6. Projeto de Instalações hidrossanitárias
- 4.4.2.1.7. Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio
- 4.4.2.1.8. Projeto de Climatização
- 4.4.2.1.9. Caderno de encargos

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

4.4.2.1.10. Planilha orçamentária, contemplando a disponibilização da composição de custos Unitários e disponibilização de Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra a ser contratada, bem como a elaboração de Memorial descritivo contendo materiais e seus quantitativos além de planilha orçamentária da obra, baseado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, entre outras fontes de consultas similares caso necessário. Ressalta-se que as planilhas têm de ser individualizadas para a sede e as delegacias.

4.4.2.1.11. Apresentar dados e subsídios necessários à elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência / Projeto Básico para a contratação da execução da obra/reforma.

4.4.3. Os projetos, memoriais e planilhas orçamentárias serão entregues em formato digital, no formato PDF e também nativo do(s) software(s) utilizado(s).

4.4.4. Deverá ser realizada a compatibilização dos projetos complementares com o projeto de arquitetura.

4.4.5. A fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução, o projeto executivo deverá conter o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

4.4.6. Deverão ser realizadas quantas reuniões forem necessárias entre a Contratante e a Contratada para alinhamento sobre o andamento da execução do presente objeto.

4.5. Prazos

4.5.1. O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a publicação no DOU e solicitação da CONTRATANTE.

4.5.2. A CONTRATADA terá o prazo de **75 dias corridos** para execução dos serviços aqui definidos.

4.5.3. Quando os serviços forem concluídos, caberá à Contratada apresentar todo material elaborado conforme indicado e comunicação por escrito, informando a entrega à fiscalização da Contratante, a qual competirá verificar a conformidade dos serviços executados, nos prazos previstos em item específico sobre a fiscalização presente neste termo de referência.

4.5.4. Quando houver a conformidade entre os serviços contratados e entregues, a Contratante fará a instrução de pagamento conforme item específico presente neste termo de referência.

4.5.5. Quando não houver a conformidade entre os serviços contratados e os serviços entregues, a Contratante elaborará o relatório de devolução, com as devidas notas explicativas, as solicitações de adequações e o prazo máximo para as readequações, e concomitantemente nesta fase, não serão liberados quaisquer pagamentos, adiantamentos ou serão aceitos quaisquer custos de ressarcimentos pela readequação dos serviços à contratada.

4.6. Informações complementares

4.6.1. No desenvolvimento dos projetos, objeto da presente contratação, deverão ser observados, dentre outros:

4.6.1.1. Ao contido no Termo de Referência, aviso de dispensa e demais anexos;

TERMO DE REFERÊNCIA –OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 4.6.1.2. As normas da ABNT em suas versões mais recentes.
- 4.6.1.3. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 4.6.1.4. As disposições legais da União e dos respectivos governos estaduais e municipais;
- 4.6.1.5. As prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- 4.6.2. Os projetos deverão levar em consideração a padronização em termos de harmonia e identidade visual do CRN9.
- 4.6.3. Os projetos contratados deverão explicitar o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra de reforma pela empresa a ser contratada para esse fim, salvo quando documentado o fornecimento pela CONTRATANTE.
- 4.6.4. Todos os projetos complementares deverão estar compatibilizados com o projeto de arquitetura.
- 4.6.5. À empresa CONTRATADA caberá a responsabilidade de fornecer, a qualquer tempo, informações e orientações que se façam necessárias, referentes aos projetos por ela elaborados, incluindo possíveis questionamentos dos licitantes, por ocasião da realização da licitação para execução das reformas.
- 4.6.6. Os Projetos a serem elaborados, deverão contemplar os projetos arquitetônicos e demais complementares e documentos técnicos, contendo elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, de modo a caracterizar a obra, avaliar seu custo, definir métodos e prazo de execução. Tais projetos têm por fim instruir o processo licitatório da execução das reformas.
 - 4.6.6.1. Layout e dimensão de mobiliário, marcenaria, revestimentos, louças, metais, etc, devem ser considerados e especificados nos documentos técnicos mencionados.
- 4.6.7. As pranchas de desenho e demais peças deverão receber a identificação contendo: denominação e local da obra; nome da entidade executora; tipo de projeto; data; nome do responsável técnico, número de registro no CREA/CAU e sua assinatura.
- 4.6.8. A empresa deverá considerar, na elaboração dos projetos e dos documentos técnicos, a certificação que o CRN9 possui em suas instalações de rede, pois essas possuem garantia do fornecedor. Dessa forma, deverá respeitar os requisitos para assegurar a manutenção da garantia.**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 4.7. No link
https://drive.google.com/drive/folders/1QYM6vnmugfNARgFe1LnAzBkpsUoH23dN?usp=s_haring podem ser encontrados os projetos da sede e das delegacias, além de imagens da estrutura de cada uma.

- 4.7.1. Foram elaborados alguns projetos da delegacia de Ipatinga, porém não foram executados.

Especificação da garantia do serviço

- 4.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 4.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 5.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 5.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 5.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

TERMO DE REFERÊNCIA –OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 6.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 6.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 6.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 6.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
 - 6.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

TERMO DE REFERÊNCIA –OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 6.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 6.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais, projetos, relatórios, instruções e demais documentos exigíveis.
- 6.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

TERMO DE REFERÊNCIA –OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 6.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**..

Critérios de aceitabilidade de preços

- 7.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA –OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Regime de execução

- 1.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 1.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

TERMO DE REFERÊNCIA –OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

- 1.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

TERMO DE REFERÊNCIA –OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.29. Prova de regularidade com a Fazenda ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 1.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
 - 1.33.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 1.33.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 1.33.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 1.33.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 1.33.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 1.33.6. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.33.7. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.
- 1.34. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 1.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 1.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 1.37. Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU, em plena validade
- 1.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 1.39. Apresentação de(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 1.40. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 1.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 1.42. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 1.42.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 1.42.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 1.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

1.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

1.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$77.534,50 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

6.2.2.1.1.02.01.01.002-REFORMAS